3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

O município de São José das Palmeiras, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras - PR, CNPJ 77.819.605/0001-33, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Sr. Gilberto Fernandes Salvador, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr e a empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, localizada na Rua Santo Campagnolo 1200 – Centro sala 202 - Toledo - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu sócio-administrador o Sr. José Tarcisio Viero, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.458.406-0 SSP/PR e CPF nº 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Boa Vista – Curitiba, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, conforme condições que estipulam a seguir:

CONSIDERANDO:
que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Equiplano Sistemas Ltda. o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

A Clausula Terceira – VIGENCIA - passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – A vigência do presente contrato será de 01 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

A Clausula Quarta – REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO - passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais R$ 9.507,70 (Nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), totalizando R$ 315.029,88 (Trezentos e Quinze mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês subseqüente o da prestação dos serviços. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

PARAGRAFO PRIMEIRO : REAJUSTE/PRORROGAÇÃO : Havendo prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula terceira, de 01 de dezembro de 2020, para 01 de dezembro de 2021.

Altera o valor constante da Clausula Quarta, de R$ 9.074,79 (Nove mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 9.507,70 (Nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos) mensais. Alterando o valor Maximo de R$ 200.937,48 (duzentos mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R$ 315.029,88 (Trezentos e Quinze mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Novembro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **JOCKEY CLUB REI DOS PAMPAS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 77.820.991/0001-83, localizada na Avenida José Bonifácio, s/n, centro, nesta cidade de São José das Palmeiras-PR.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F425EA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018 - SJP - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, divida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula terceira, de 01 de dezembro de 2020, para 01 de dezembro de 2021.
Altera o valor constante da Clausula Quarta, de R$ 9.074,79 (Nove mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 9.507,70 (Nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). Altera o valor Maximo de R$ 200.937,48 (duzentos mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R$ 315.029,88 (Trezentos e quinze mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Novembro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2D104D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: 117/2020 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DECRETO: 117/2020

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 650/2020, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A664D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 118/2020

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2021, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A